



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**DECRETO Nº 005/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**“Dispõe sobre a concessão de Benefício de ESTABILIDADE ECONÔMICA, à Servidora do Município de Cocos-BA, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as competências que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, fundamentado no art. 18 da Lei nº 583/2010, de 22 de outubro de 2010, Decreto Nº 044/2015, e demais ordenamentos jurídicos pátrios, e

**Considerando** o PAD nº 080/2022, de 04/03/2022, da servidora **MATILDES RIBAS MÍCLOS**, no qual requer, com fundamento no art. 18, da Lei nº 583/2010, o benefício da Estabilidade Econômica,

**Considerando** que o benefício foi requerido por servidora ocupante de cargo efetivo, tendo se submetido a concurso público na forma prevista pelo art.37, II da Constituição da República,

**Considerando** que o benefício é privativo dos servidores concursados, na forma expressamente prevista pelo caput do art.18 da Lei Municipal n. 583/2010,

**Considerando** a instauração da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 029/2022, de 07 de julho de 2022,

**Considerando** que foram cumpridas todas as etapas e averiguadas a legalidade do requerimento pela Comissão Processante,

**Considerando** o Parecer favorável do Departamento Jurídico nº 025, de 19 de janeiro de 2023,

**Considerando** que a Comissão instituída para apurar o direito de receber o benefício da Estabilidade Econômica optou pela concessão do referido benefício à servidora requerente,



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedida a Sra. **MATILDES RIBAS MÍCLOS**, brasileira, maior, Servidora Municipal, cargo efetivo de Professor, matrícula nº 7741, a **ESTABILIDADE ECONÔMICA**, nos termos do art. 18 da Lei 583/2010, e do Processo Administrativo nº. 080/2022, de 04 de março de 2022, passando a integralizar seus **vencimentos**/salários, para fins Trabalhistas e Previdenciários a partir da presente data.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito**, em 02 de janeiro de 2024.

Marcelo de Souza Emerenciano  
Prefeito Municipal